

CONTRATO ENTRE A CREDENCIADA E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTRATO N°.001/2024 - DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDASG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE E A EMPRESA SÃO JOSÉ SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO

Pelo presente contrato, firmam o **CIDASG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE**, inscrito no CNPJ: 01.014.332/0001- 98, situado na Rua Ana Maria, 11, Centro, CEP: 39.784-000, São Pedro do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SÃO JOSÉ SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.064.811/0001-04, estabelecida NA Avenida Dona Julieta Ferreira, 94, Barcelona, CEP: 39.784-000, São Pedro do Suaçuí/MG, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Uideane da Conceição de Souza, inscrita no CPF sob o nº 126.935.056-07, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-19693162 - SSP/MG, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato visa o credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação animal dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIDASG, conforme Edital de Credenciamento 001/2024 e Processo de inexigibilidade licitação nº.001/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a vigência a contar da data da assinatura do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIDASG, que consta no Anexo X do edital de credenciamento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ATÉ/ANUAL
01	Registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM/CIDASG. Inspeção de produtos de origem animal, bem como leite, carne, ovos, mel, peixes e seus derivados. Fiscalização nas propriedades e nas indústrias de beneficiamento e processamento de produtos destinados ao consumo humano, Frigoríficos, queijaria, usinas, entrepostos, etc, realizada por Médico Veterinário habilitado.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado via pix, transferência bancária ou depósito bancário, em até 30 dias após a realização do serviço, para os serviços que forem prestados até o último dia do Mês em faturamento, e entregues até o dia 15 (quinze) acompanhado da respectiva nota fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação das autorizações para execução dos serviços emitidos pelo município e assinadas pelo funcionário responsável, tutor e pelo responsável técnico.

Rua Ana Maria, 11, Centro, CEP: 39.784-000, São Pedro do Suaçuí, Estado de Minas Gerais



5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5. Das obrigações do credenciado:

5.1 Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado se obriga a oferecer ao Município consorciado, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

5.2 O CREDENCIADO se obriga, dentro do prazo estipulado, a realizar o serviço ora solicitado.

5.3 O CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- a) Manter sempre atualizado o rol de profissionais à disposição da empresa;
- b) Notificar ao CIDASG de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CIDASG, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- g) Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o município em caso de eventual alteração de endereço.

5.4 O serviço prestado pelo credenciado deverá estar consoante aos critérios técnicos estabelecidos, em observância ao TR.

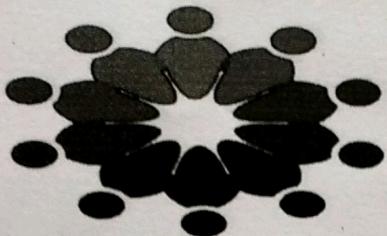
5.5 Será de responsabilidade do credenciado, todos os materiais necessários as execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

5.6 O CREDENCIADO deverá registrar a execução dos serviços no órgão competente, devidamente quitada e entregar os referidos comprovantes ao CIDASG.

5.7 Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva do credenciado, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução do serviço, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

5.8 O CREDENCIADO deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de qualidade, dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

5.9 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;



5.10 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

5.11 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

5.12 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

5.13 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, o credenciado, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

5.14 Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do credenciado, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

5.15 Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços, sem prévia anuência da contratante.

5.16 A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e as indicações do município contratante.

5.17 Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução do serviço somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada de acordo com as condições do edital, e dependerá de prévia aprovação do CIDASG.

5.18 Deverá o credenciado atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.19 O credenciado providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

5.20 O credenciado é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

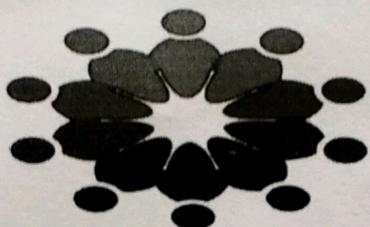
5.21 O credenciado deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização do credenciado relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

5.22 O credenciado é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações na Norma Regulamentadora instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.23 A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.24 A mudança de endereço do credenciado deverá ser previamente comunicado ao Consórcio.

5.25 Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais, deverão ser previamente aprovadas pelo



Consórcio, após a necessária atualização da documentação, conforme originalmente exigida para fins de credenciamento.

5.26 O Consórcio deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa credenciada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e finalização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

6 - RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento anual do Consórcio.

7 - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

8 - PENALIDADES

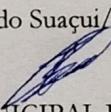
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

9 - FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

9.2 - E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Pedro do Suaçuí/MG, 02 de Abril de 2024


CIDASG – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ
GRANDE

CNPJ: 01.014.332/0001- 98
EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

Uideane da Conceição de Souza
SÃO JOSÉ SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA-ME
CNPJ: 42.064.811/0001-04

Uideane C. Souza
Médica Veterinária
CRMV - MG 22.722

Uideane da Conceição de Souza
CPF: 126.935.056-07
CONTRATADA
Credenciada

Testemunhas:

1-Nome: *Giovanna Nathelin Costa Gonçalves* CPF: 364.880.128-78
2-Nome: *Thaís Patricia Brumello Vieira* CPF: 110.515.966-32